



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Quijingue

Sexta-feira • 12 de Abril de 2024 • Ano XVIII • Nº 3160

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Portarias 02 a 04



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Weligton Cavalcante De Gois / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Rua Castro Alves, nº. 461 - Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NTCXQTFBQJDENZEXQUM4MT

Portarias



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 345 DE 12 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidores municipais para acompanhamento e fiscalização de contratos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIJINGUE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 6º, 7º e seguintes da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, o qual dispõe sobre acompanhamento e fiscalização da execução de contratos e aditivos firmados pelo Poder Executivo Municipal, bem como os contratos e instrumentos congêneres advindos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujos artigos 104, III e 117 cuidam da fiscalização e execução,

RESOLVE:

Art. 1º Designar fiscais dos Contratos celebrados por esta Administração Pública Municipal para:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade, emitir ordens, autorizações e os respectivos relatórios;
- II – Controlar a vigência dos contratos e os seus respectivos valores, de modo que não seja pago valor superior e nem ultrapasse o prazo firmado entre as partes;
- III – Confrontar os preços, quantidades e qualidades constantes nas Notas Fiscais com aqueles estabelecidos nos respectivos contratos;

CNPJ: 13.698.782/0001-26
Praça Hermógenes José da Silva, S/N Centro- Tel.: (075)3387-2196/2317.
CEP: 48.830-000- Quijingue-Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

IV – Manter sob sua guarda cópia dos contratos que são das suas respectivas responsabilidades; Solicitar à unidade competente esclarecimentos acerca dos contratos sob seus encargos;

V – Receber as notas fiscais emitidas pelas contratadas, conferir os dados nelas constantes, bem como as documentações anexas e estando regulares atestar que os serviços/fornecimentos foram efetivados, do contrário adotar as providências cabíveis. Posteriormente encaminhá-las à unidade competente;

VI - Notificar por escrito a contratada quanto às possíveis irregularidades; solicitar os respectivos esclarecimentos; estabelecer prazo para atendimento e alertar que a não aceitação das justificativas ou a omissão em apresentá-las poderá dar causa à aplicação das penalidades previstas em lei e no contrato; encaminhar o processo ao ordenador de despesas pertinente para as providências caso não sejam acatadas as alegações da contratada ou em caso de omissão na resposta;

VII – Informar aos Secretários Municipais demandantes a possibilidade de celebração de aditivos ou rescisões, bem como os possíveis indícios de que tenha ocorrido desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

VIII- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 2º Realizar outras atividades correlatas ao fiel desempenho da função.

PARÁGRAFO ÚNICO: O servidor designado poderá, quando necessário, valer-se de terceiros, contratados ou designados *ad hoc* pelo Município para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes ao exercício de suas atribuições, notadamente sobre conteúdos técnicos.

Art. 3º - De acordo com as Secretarias Municipais abaixo mencionadas ficam designados como fiscais os seguintes servidores:

I – CONTRATOS CELEBRADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, FINANÇAS, INFRAESTRUTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA ESPORTE E LAZER:

CNPJ: 13.698.782/0001-26

Praça Hermógenes José da Silva, S/N Centro- Tel.: (075)3387-2196/2317.

CEP: 48.830-000- Quijingue-Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Sr. **Rair Alves Alencar** (Fiscal de Contratos)

Sr. **Wilton Ferraz de Oliveira** (Gestor de Contratos)

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Quijingue-BA, 12 de Abril de 2024.

Weligton Cavalcante de Góis
Prefeito Municipal

CNPJ: 13.698.782/0001-26
Praça Hermógenes José da Silva, S/N Centro- Tel.: (075)3387-2196/2317.
CEP: 48.830-000- Quijingue-Bahia